



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Diretoria Geral
Extensão

Rua Mato Grosso, 2 - Bairro Vista Alegre - CEP 32407-190 - Ibirité - MG
(31) 2010-1081 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 06/2021

Programa Institucional de Ações de Extensão, modalidade com fomento -
demanda induzida Esporte e Lazer, do IFMG - Campus Ibirité

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS IBIRITÉ, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.171, de 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág. 29, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/10/2019, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, retificada pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, com base na Resolução nº 38 de 29 de outubro de 2018, que aprova a Política de Extensão do IFMG, e na Portaria nº 459 de 26 de abril de 2019, que regulamenta o Programa Institucional de Esporte e Lazer do IFMG, torna público o Processo Seletivo para concessão de fomento ao Programa Institucional de Ações de Extensão, demanda induzida Esporte e Lazer, do IFMG - *Campus* Ibirité.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Programa Institucional de Esporte e Lazer (PIEL) do IFMG reúne as ações institucionais voltadas às práticas esportivas, experiências culturais, atividades físicas e vivências de lazer voltadas para crianças, jovens e adultos pertencentes a comunidade interna e externa do IFMG.

1.2. Este edital destina-se a selecionar Ações de Extensão com a temática Esporte e Lazer, destinados à comunidade interna e externa do IFMG - *Campus* Ibirité, como eixo de ação regulamentado pela Portaria N° 16 de 08 de janeiro de 2018.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

2.1. São objetivos do PIEL do IFMG:

I. Promover práticas esportivas, experiências culturais, atividades físicas e vivências de lazer em meio a comunidade interna e externa do IFMG;

II. Promover os princípios de cidadania, inclusão, participação social e promoção da saúde.;

III. Promover atividades de esporte e lazer, segundo o princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;

IV. Fomentar a prática esportiva;

V. Promover e divulgar conhecimento a respeito das atividades de esporte e lazer;

VI. Democratizar o acesso ao lazer e esporte recreativo.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições estarão disponíveis entre o período de 12/05/2021 a 26/05/2021, seguindo o cronograma definido no item 15, parte integrante deste edital.

3.2. São elegíveis somente propostas apresentadas por servidores do quadro permanente do IFMG - *Campus* Ibirité (docentes e/ou técnicos administrativos), que não estejam com alguma documentação ou prestação de contas pendentes junto à Coordenação de Extensão.

3.2.1 Professores substitutos podem participar de propostas, como coautores, que venham a ser executados integralmente durante a vigência do seu contrato.

3.3. A inscrição deverá ser realizada pelo coordenador através do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), no endereço: <https://suap.ifmg.edu.br>. O **Anexo I** apresenta o Manual de Submissão das Ações, a fim de auxiliar o proponente no envio da proposta.

3.4. Os projetos deverão ser enviados, impreterivelmente, pelo coordenador do projeto.

3.5. Cada coordenador poderá apresentar e ser responsável por, no máximo, três propostas, podendo ser coorientador e/ou membro da equipe de outros projetos.

3.6. No ato da inscrição, o coordenador deverá selecionar a linha e realizar o preenchimento do projeto na plataforma SUAP, com os seguintes itens:

3.6.1. Resumo

3.6.1.1 Caracterização do problema/desafio, explicando a motivação do trabalho, no contexto da comunidade envolvida, evidenciando como se dará este envolvimento;

3.6.1.2 Caracterização da Região onde será desenvolvido o projeto, explicitando claramente os principais aspectos econômicos, sociais e culturais;

3.6.1.3 Ao final do resumo, deverá estar descrita, em um parágrafo, a identificação da área temática e o tipo de ação. Para a redação deste parágrafo o coordenador deverá utilizar o **Anexo II - RESOLUÇÃO Nº 38 DE 29 DE OUTUBRO DE 2018**, que dispõe sobre a aprovação da política de extensão do IFMG.

3.6.2. Justificativa do projeto

3.6.2.1. Síntese do conhecimento teórico, sustentado por referências bibliográficas, evidências empíricas (se houver) e seu impacto social;

3.6.2.2. Especificação do público-alvo, ou seja, o público em potencial a ser atendido pela ação de extensão. As ações desenvolvidas deverão envolver a comunidade externa à instituição.

3.6.3. Fundamentação teórica

3.6.3.1. Comprovação dos fundamentos teóricos, realçando dados recentes dos últimos 5 (cinco) anos.

3.6.4. Objetivos

3.6.4.1. O objetivo geral deverá consignar a principal contribuição do projeto;

3.6.4.2. Nos objetivos específicos, deverá ser explicitado aquilo que se espera atingir como resultado direto da implantação deste projeto.

3.6.5. Metodologia da Execução do Projeto

3.6.5.1. Descrição da metodologia que será empregada, dos materiais e equipamentos necessários para a execução do projeto;

3.6.5.2. Descrição das atividades a serem desenvolvidas pelo(s) bolsista(s).

3.6.6. Acompanhamento e Avaliação do Projeto durante a Execução

3.6.6.1. Apresentação das metas mensais, dos parâmetros de avaliação e de desenvolvimento do projeto, bem como dos índices que serão utilizados para acompanhamento da conclusão das metas.

3.6.7. Resultados esperados

3.6.7.1. Destaque para os indicadores qualitativos e quantitativos, indicando a relevância do projeto para o desenvolvimento econômico e social, assim como seus impactos tecnológicos, sociais e econômicos.

3.6.8. Referências Bibliográficas

3.6.8.1. Lista de todas as citações descritas utilizadas na redação deste projeto, seguindo a norma NBR6023/2002 da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

3.6.9. Equipe

3.6.9.1. Na aba própria, deverá ser incluída a equipe do projeto, não sendo obrigatória a indicação do nome do aluno bolsista.

3.6.10. Anexos

3.6.10.1. Deverão ser anexados, em aba própria no SUAP:

- a) Plano de trabalho diferente para cada bolsista/voluntário (**Anexo III**).
- b) Termo de compromisso e/ou viabilidade da ação (**Anexo IV ou V**).

3.7. Projetos com documentação incompleta não serão aceitos, estando automaticamente desclassificados.

3.8. O coordenador cujo projeto foi selecionado terá o período estabelecido no cronograma do item 15 para indicar o(s) aluno(s) bolsista(s), sendo facultado ao coordenador os critérios para escolha destes.

3.9 O aluno indicado como bolsista ou voluntário deverá entregar a seguinte documentação à Coordenação de Extensão:

3.9.1. Cadastro do Aluno, conforme **Anexo VI**, disponível no SUAP, devidamente preenchido e assinado;

3.9.2. Cópia dos documentos pessoais (Identidade e CPF);

3.9.3. Comprovante de conta bancária (conta corrente em qualquer banco ou conta poupança na Caixa Econômica Federal) no próprio nome (apenas para bolsistas).

3.9.4. Termo de compromisso do aluno, **Anexo VII** para alunos bolsistas e **Anexo VIII** para alunos voluntários.

3.10. O registro do bolsista e voluntário somente será efetivado após a entrega da documentação completa descrita no item 3.9.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros alocados nesse Edital são da ordem de R\$ 12.117,00 (doze mil e cento e dezessete reais), sendo que R\$ 10.000,00 (dez mil reais) serão destinados para bolsas nas modalidades PIBEX e PIBEX-Jr, e os R\$ 2.117,00 (dois mil cento e dezessete reais) restantes serão destinados para aquisição de consumíveis relacionados ao plano de execução do projeto.

4.1.1. Cada projeto poderá solicitar:

4.1.1.1. Até 3 (três) bolsas na modalidade PIBEX-Jr ou até 2 (duas) bolsas sendo uma na modalidade PIBEX e uma na modalidade PIBEX-Jr;

4.1.1.2. Até R\$ 1.000, 00 (mil reais) em compra de consumíveis.

4.2. Em caso de os projetos aprovados não esgotarem o total destinado para cada tipo de despesa prevista no item 4.1, os valores poderão, a critério da Coordenação de Extensão, ser remanejados para o atendimento a necessidade de projetos deste Edital ou outros interesses.

5. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE OS RECURSOS

5.1. Os recursos financeiros alocados no presente Edital serão destinados ao pagamento de bolsas e para aquisição de bens consumíveis. O valor será definido pelas diretrizes orçamentárias de 2021.

5.1.1. A liberação dos recursos (bolsas e custeio) será feita obedecendo a classificação final, até completar a distribuição do recurso previsto.

5.1.2. O pagamento de bolsas está condicionado à disponibilização dos recursos orçamentários e financeiros pela Reitoria/Ministério da Educação.

5.1.3. As bolsas destinadas aos projetos aprovados poderão ser suspensas caso haja corte orçamentário por parte do Governo Federal.

5.1.4. São entendidas como despesas de custeio aquelas destinadas à prestação de serviços e à manutenção da ação da administração como, por exemplo, o pagamento de pessoal, de material de consumo e a contratação de serviços de terceiros.

5.1.5. Cada projeto poderá solicitar, no máximo, até 3 (três) bolsas na modalidade PIBEX-Jr ou até 2 (duas) bolsas sendo uma na modalidade PIBEX e uma na modalidade PIBEX-Jr.

5.1.6. Os recursos serão liberados conforme o plano de desembolso apresentado pelo proponente do projeto.

5.1.7. O proponente é responsável pela devida prestação de contas sobre os recursos recebidos para a execução da proposta.

5.2. Os projetos que necessitarem do uso de veículos oficiais, equipamentos e áreas/setores deverão se enquadrar nos dispostos nas normas internas do *Campus* Ibirité e indicar, de forma clara, o planejamento do seu uso no cronograma e na proposta de pesquisa como um todo.

5.2.1. É de total responsabilidade do proponente das ações de extensão a execução e os procedimentos necessários para a utilização de dependências do *Campus*, como marcação de horários para a utilização de laboratórios, reserva para uso de equipamentos e outros procedimentos similares.

6. DAS BOLSAS

6.1. As modalidades, requisitos, carga horária semanal exigida e valor da remuneração das bolsas estão descritas no Quadro 1 abaixo:

Quadro 1. Modalidades das bolsas, requisitos, carga horária semanal exigida e valor da remuneração.

MODALIDADE	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR MENSAL
PIBEX	1. Matrícula regular em curso superior do IFMG - <i>Campus</i> Ibirité; 2. Não possuir vínculo empregatício ou bolsa de pesquisa ou extensão.	10 h	R\$ 400,00
PIBEX-Jr	1. Matrícula regular em curso de nível técnico do IFMG - <i>Campus</i> Ibirité; 2. Não possuir vínculo empregatício ou bolsa de pesquisa ou extensão.	5 h	R\$ 200,00

6.2. As bolsas podem ter duração de até 07 (sete) meses, conforme planejamento

do projeto aprovado. O início do pagamento da bolsa será a partir da sua liberação, que ocorrerá durante o período de vigência dos projetos estabelecidos no cronograma deste edital.

6.3. A bolsa tem caráter transitório, é isenta de imposto de renda, não gera vínculo empregatício e não pode ser acumulada com atividades remuneradas de qualquer natureza (incluindo bolsas de outros programas institucionais).

6.4. O projeto poderá contar com alunos voluntários, os quais deverão possuir um plano de trabalho, conforme **Anexo III** - Plano de Trabalho do Aluno e apresentar relatório mensal de frequência. Ao final do projeto, o estudante receberá um certificado de participação, mediante envio do relatório final das atividades.

6.5. É vetada a divisão de uma bolsa para mais de um estudante.

6.6. A Coordenação de Extensão poderá autorizar a substituição do bolsista por motivos de desistência, desligamento do curso, desempenho insatisfatório ou por outra razão fundamentada pelo Coordenador responsável pelo projeto, desde que o Plano de Trabalho seja mantido conforme proposto originalmente.

6.6.1. Em caso de substituição, o bolsista que se desligar o projeto deverá apresentar um relatório parcial correspondente ao período em que foi contemplado com a bolsa.

6.6.2. Em caso de desligamento do bolsista com anuência do coordenador, este deverá apresentar uma justificativa para a saída do aluno.

6.6.3. Em caso de abandono da bolsa, sem consentimento do coordenador, caberá ao bolsista a apresentação de justificativa para o abandono, além do relatório referente ao período em que foi bolsista.

7. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO COORDENADOR

7.1. O coordenador responsável pelo projeto não poderá estar licenciado/afastado do IFMG, por qualquer motivo.

7.2. Caberá ao coordenador cujo projeto for aprovado selecionar o(s) aluno(s) bolsista(s) e voluntário(s), o(s) qual(is) deverá(ão) ter perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e ausência de conflito de interesses.

7.2.1 O coordenador é responsável pela segurança e integridade do(s) orientando(s) durante as atividades do projeto.

7.3. Caberá ao coordenador responsável apresentar o projeto de extensão com viabilidade técnica e econômica, acompanhado do plano de trabalho do(s) orientado(s) (bolsistas e voluntários).

7.3.1. Será de total responsabilidade do coordenador do projeto acompanhar a aquisição de materiais, equipamentos, preparo das instalações, dentre outros requisitos, para a execução do projeto, independentemente da ação ser financiada por instituições parceiras.

7.4. O coordenador poderá, com justificativa, solicitar a inclusão, exclusão ou substituição de bolsista/voluntário, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela Instituição e que seja mantido o plano de trabalho proposto originalmente.

7.5. Caberá ao coordenador incluir o nome do(s) orientando(s) e do IFMG - *Campus Ibirité* nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva deste(s).

7.6. No caso de empecilho para orientar, o coordenador deverá informar à Coordenação de Extensão do *Campus Ibirité* para tomar as providências cabíveis.

7.7. É vetada a submissão de projetos iguais a diferentes editais.

7.8. O coordenador do projeto, no ato de submissão, declara automaticamente a viabilidade do trabalho e a ciência de que a instituição será responsável somente pela concessão das bolsas de extensão e liberação de recurso de custeio, sendo a condução do projeto de responsabilidade do coordenador.

7.9. O envio do Formulário Eletrônico de Frequência e relatório das atividades desenvolvidas pelos bolsistas e voluntários deverá acontecer, até o dia 20 de cada mês.

7.10. Caberá ao coordenador do projeto confeccionar os relatórios referentes aos períodos do projeto, apresentando o relatório parcial no 4º mês e o relatório final no 7º mês. Caso o projeto tenha duração inferior a 7 meses, o relatório parcial deverá ser enviado na metade do período estabelecido no planejamento do projeto e o relatório final em Janeiro de 2022.

7.11. Servidores que solicitaram redistribuição para outra instituição ou que estejam em processo de afastamento, seja para capacitação ou outros motivos, não poderão submeter suas propostas.

7.12. O cumprimento das metas inicialmente cadastradas deverá ser sinalizado no SUAP mensalmente, a fim de manter a atualização do trabalho realizado.

8. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ESTUDANTE

8.1. São requisitos que devem ser cumpridos pelos estudantes bolsistas:

8.1.1. Estar regularmente matriculado no IFMG - *Campus* Ibité.

8.1.2. Ter rendimento acadêmico compatível com as atividades previstas no plano de trabalho; dedicar-se às atividades de extensão, respeitando o plano de trabalho firmado com o coordenador e a carga horária prevista para cada modalidade de bolsa.

8.1.3. Participar da Semana de Ciência e Tecnologia do IFMG - *Campus* Ibité, do Seminário Saberes da Extensão do IFMG e/ou eventos equivalentes, apresentando os resultados obtidos sob a forma de resumo, painel e, se selecionado, na forma oral.

8.1.4. Caso o estudante não possa participar dos eventos citados, deverá ser substituído por alunos voluntários e/ou coordenador.

8.1.5. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de estudante do IFMG - *Campus* Ibité e citar o coordenador do projeto como coautor.

8.1.6. Apresentar para o coordenador, mensalmente, o relato das atividades desenvolvidas para envio do relatório de frequência IMPRETERIVELMENTE, até o dia 20 do referido mês.

8.1.7. Apresentar o relatório parcial no 4º mês (Outubro) e o relatório final no 7º mês (Janeiro), conforme modelo disponibilizado pela Coordenação de Extensão. Caso o projeto tenha duração inferior a 7 meses, o relatório parcial deverá ser apresentado na metade do período estabelecido no planejamento do projeto e o relatório final em Janeiro de 2022.

8.1.8. Dedicar-se às atividades acadêmicas e de extensão e ter disponibilidade de carga horária exigida para cada modalidade de programa de bolsas, conforme item 6.1.

8.1.9. Devolver ao IFMG - *Campus* Ibité, em valores atualizados, a(s) bolsa(s) recebida(s) indevidamente caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

8.1.10. Preencher e entregar os formulários de cadastro do aluno (**Anexo VI**) e termo de compromisso (**Anexo VII**) na Coordenação de Extensão, o qual poderá ser feito por meio eletrônico a critério desta Coordenadoria.

8.2. Os alunos contemplados com quaisquer modalidades de bolsas não poderão ter

vínculo empregatício, além de não poder acumular as bolsas de monitoria ou tutoria com uma bolsa de pesquisa e/ou extensão.

8.2.1. O pagamento da bolsa referente ao mês vigente estará condicionado à entrega do Relatório de Frequência Mensal.

8.3. Em qualquer caso de substituição, o bolsista que estiver saindo deve apresentar um relatório parcial correspondente ao período em que recebeu a bolsa.

8.4. Em caso de saída do bolsista, com anuência do coordenador, este último deve apresentar uma justificativa para a saída do aluno.

8.5. Em caso de abandono da bolsa, sem consentimento do coordenador, caberá ao bolsista a apresentação de justificativa para o abandono, junto com o relatório referente ao período em que foi bolsista.

8.6. Para cadastramento do(s) aluno(s) voluntário(s) deverão ser entregues o plano de trabalho (**Anexo III**) e os formulários de cadastro do aluno (**Anexo VI**) e termo de compromisso (**Anexo VIII**) na Coordenação de Extensão, o qual poderá ser feito por meio eletrônico a critério desta Coordenadoria.

8.7. Não há compromisso de fornecimento de bolsas aos alunos voluntários.

9. DO PROJETO DE EXTENSÃO NA LINHA TEMÁTICA ESPORTE E LAZER

9.1. O projeto de extensão deverá:

9.1.1. Ser de autoria do servidor proponente, sendo permitido aos estudantes apenas auxiliar na sua elaboração;

9.1.2. Ter clara ação e objetivos voltados para práticas esportivas, experiências culturais, atividades físicas e vivências de lazer;

9.1.3. Apresentar proposta específicas na temática práticas esportivas e desenvolvimento de atividades físicas devem prever orientação e supervisão de um professor de Educação Física.

9.2. Todo servidor, independente da área de formação, poderá submeter propostas de cunho cultural e de lazer, devendo:

9.2.1. Apresentar viabilidade de realização;

9.2.2. Seguir o modelo do SUAP;

9.2.3. Ser submetido por coordenador sem débitos na Coordenação de Extensão.

9.2.4. Não ter sido aprovado em editais do *Campus* Ibirité, nos últimos 5 anos, exceto aqueles que são propostas de continuidade de ações de extensão e cuja justificativa deve constar, expressamente, na proposta. Devendo essas estar explicitadas na proposta enviada com as devidas justificativas para sua continuidade.

10. DO PROCESSO SELETIVO

10.1. O processo seletivo será conduzido pela Coordenação de Extensão do *Campus* Ibirité.

10.2. A seleção das propostas submetidas neste Edital será realizada por intermédio de análises e avaliações. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

a) Análise da documentação e homologação das inscrições - ELIMINATÓRIO. Toda a documentação será analisada para verificar o atendimento do item 3 deste Edital. A falta de um dos documentos solicitados implicará na não homologação da inscrição e, conseqüentemente, na desclassificação da proposta. Itens fora das recomendações poderão ser excluídos ou adequados para atendimento da

legislação vigente.

b) Projeto de Extensão (Total 100 %) – ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO. Os projetos serão avaliados de acordo com os tópicos do item 11, referentes à qualidade e mérito do projeto, bem como sua viabilidade técnica e econômica. O Projeto será aprovado caso obtenha pelo menos 60% da nota máxima. Todos os projetos serão analisados pela Câmara de Avaliação e Acompanhamento de Projetos e avaliadores da área temática para averiguação da viabilidade econômica em consonância com os recursos disponíveis no IFMG. Esta etapa, a ser realizada pela área temática, consiste na análise das propostas apresentadas por no mínimo dois avaliadores do banco de avaliadores da área. Havendo divergência entre as notas dos dois avaliadores designados inicialmente para avaliação do projeto, um terceiro poderá ser convocado.

10.3. O projeto que for aprovado e que não for contemplado com bolsa será classificado.

10.4. Se houver desistência de algum projeto selecionado, serão chamados os classificados, mantendo sua ordem por pontuação.

10.4.1. Caso haja interesse do coordenador, dos estudantes e demais envolvidos na execução do projeto classificados, sem a alocação de bolsas, o projeto terá o reconhecimento institucional, as obrigações e direitos atribuídos aos demais e será registrado na Coordenação de Extensão, com a mesma vigência deste Edital.

10.5. A ausência de quaisquer documentos e informações exigidas neste Edital, bem como não respeitar a estruturação do projeto (Item 3.6), implicará na eliminação da proposta. Esta decisão possui caráter eliminatório e é irrecorrível.

11. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

11.1. Os Projetos de Extensão serão aprovados de acordo com a disponibilidade financeira, segundo ordem de classificação e respeitados os limites máximos deste Edital, bem como a possibilidade de transferência de recursos descrita no Item 4.

11.2. A classificação das propostas é ato exclusivo da Comissão Avaliadora, que reserva ao direito de desclassificar aquelas que estiverem em desacordo com este edital.

11.3. A classificação se dará por ordem decrescente dos pontos obtidos, de acordo com a nota final dos Projetos.

11.4. Durante o processo de análise, a comissão avaliadora poderá sugerir adequações à ação proposta, mediante parecer justificado, cabendo ou não o aceite pelo coordenador responsável pelo projeto.

11.5. Em caso de empate na pontuação final, serão considerados como critérios de desempate a maior pontuação obtida nos seguintes Itens da Tabela de Pontuação:

- a) Projeto de acordo com as temáticas do PIEL;
- b) Projeto voltado para a emancipação e garantia de cidadania de grupos sociais vulneráveis.
- c) Projeto apresenta comprovante da existência de parceiros externos ao IFMG;
- d) Projeto apresenta indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão, bem como ter vinculação com PPC;
- e) Preenchimento correto da Estrutura: Resumo, Justificativa, Fundamentação Teórica, Objetivo Geral, Metodologia, Acompanhamento e Avaliação da Execução e Resultados Esperados e Referências Bibliográficas;
- f) Projeto bem fundamentado e coerentemente justificado, em consonância com os objetivos propostos;
- g) Projeto apresenta metodologia adequada aos objetivos e ao tempo de

execução;

h) Participação de estudantes e relevância para a formação de habilidades e competências da formação profissional;

i) Viabilidade e exequibilidade da proposta;

j) Acompanhamento e Avaliação (Cronograma de execução da ação, Indicadores).

11.6. A pontuação final de cada proposta será obtida por meio da média aritmética dos pontos atribuídos pelos avaliadores. Existindo divergência de 20 (vinte) pontos ou mais na pontuação final de cada avaliador, será nomeado um terceiro avaliador. Essa terceira avaliação será, também, computada na média final.

11.7. Os documentos comprobatórios dos requisitos de avaliação poderão ser incluídos como "Outros Anexos" no momento da submissão do Projeto.

11.8. Será automaticamente desclassificada a proposta que não atingir o mínimo de 60% (sessenta por cento) do total dos pontos possíveis, de acordo com a tabela de pontuação.

12. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DA ORIENTAÇÃO

12.1. O acompanhamento e a avaliação das atividades desenvolvidas pelo(s) estudante(s) e respectivo(s) coordenador(es) serão realizadas pela Coordenação de Extensão do *Campus Ibirité*.

12.1.1. O coordenador deverá encaminhar, eletronicamente, o Atestado de Frequência com as atividades previstas no(s) plano(s) de trabalho(s) do(s) bolsista(s) e voluntário (s), IMPRETERIVELMENTE, até o dia 20 do referido mês. O coordenador fará esse encaminhamento, por meio do endereço eletrônico disponibilizado pelo setor de extensão, que será acessado, pelo seu e-mail institucional.

12.1.2. O coordenador deverá encaminhar relatórios parciais e finais, de acordo com os itens 7 e 8.

12.1.3. O estudante e/ou coordenador deverão participar da Semana de Ciência e Tecnologia do IFMG - *Campus Ibirité*, do Seminário Saberes da Extensão do IFMG e/ou de eventos equivalentes.

12.2. O pagamento da bolsa está condicionado ao envio eletrônico, pelo coordenador responsável pelo projeto, do Atestado de Frequência.

12.3. Havendo atraso no envio eletrônico do Atestado de Frequência por dois meses consecutivos, ocorrerá a suspensão do pagamento da bolsa.

12.4. Os avanços e/ou conclusão das metas cadastradas no SUAP devem ser atualizados mensalmente.

13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos, quanto ao resultado do processo seletivo, devidamente fundamentados, deverão ser realizados na plataforma SUAP.

13.2. Não caberá recurso da etapa de homologação das inscrições.

13.2. O proponente poderá recorrer do resultado do processo seletivo, referente à eliminação do projeto ou por outro motivo, apresentado o recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação do resultado parcial do processo seletivo, que será feito, via SUAP.

13.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão dos recursos.

13.4. Os recursos cujo teor desrespeite a Coordenação de Extensão serão

indeferidos sem julgamento do mérito.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Finalizado o período de inscrição, não poderão ser anexados novos documentos à proposta de projeto.

14.2. A Coordenação de Extensão poderá, excepcionalmente, suspender a bolsa em caso de inadimplência de documentos solicitados ou de não cumprimento de compromisso com o Programa.

14.2.1. No caso de não cumprimento às exigências estabelecidas por esse Edital, o respectivo coordenador ficará impedido de participar dos demais editais publicados pelo *Campus Ibirité* relacionados à Extensão, até regularizar sua situação.

14.3. A documentação e as informações prestadas pelo candidato ao coordenador serão de sua inteira responsabilidade, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não apresentar a documentação de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

14.4. É vedada a indicação do estudante para exercer atividades indiretas, como apoio administrativo ou operacional, ou fora do escopo do projeto de trabalho e dos objetivos do projeto de extensão.

14.5. Os casos omissos serão analisados pela Coordenação de Extensão do IFMG - *Campus Ibirité*.

14.6. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFMG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15. DO CRONOGRAMA

O Calendário está discriminado abaixo, no Quadro 2.

Quadro 2 - Cronograma de datas das etapas do edital

Inscrição dos projetos	12/05/2021 a 26/05/2021
Divulgação das inscrições homologadas	27/05/2021
Avaliação das propostas pela comissão avaliadora	28/05/2021 a 18/06/2021
Divulgação do resultado preliminar	21/06/2021
Prazo para recurso	22/06/2021 e 23/06/2021
Divulgação do resultado final	24/06/2021
Indicação do(s) bolsista(s) e voluntário(s) pelo orientador e entrega de documentação na Coordenação de Extensão	24/06/2021
Vigência dos projetos	01/07/2021 a 31/1/2021
Entrega do relatório final	01/07/2021 a 31/1/2021

Ibirité, 12 de maio de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Oiti Jose de Paula, Diretor(a)**



Geral, em 12/05/2021, às 14:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0839704** e o código CRC **B1921EF2**.

23825.000460/2021-72

0839704v1